



## CONVÊNIO SMA/DLC N° 088/2024

Regime legal: Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.531/23

### CONVENENTE

**MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79

**Representante:** Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, assistido pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. CARMEM SILVIA GUARIENTE.

### CONVENIADA

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.751.502-0001-67, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 896 Vila Mendonça, nesta cidade de Araçatuba – SP

**Representante:** Sr. PETRÔNIO PEREIRA LIMA, brasileiro, provedor, portador da cédula de identidade RG nº 5.586.539-2 e do CPF nº 705.970.738-72, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 11, apartamento 54, Vila São Paulo, nesta cidade de Araçatuba, CEP: 16015-453.

**Objeto:** O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro à CONVENIADA, destinado à complementação do custeio da prestação de serviços médicos, serviços de terceiros, recursos humanos e encargos trabalhistas, medicamentos e materiais médicos hospitalares dos atendimentos de média e alta complexidade, de caráter eletivo ou de urgência e emergência, em regime ambulatorial ou de internação, de pacientes residentes em Araçatuba, encaminhados à CONVENIADA, por meio da Central de Regulação Municipal/SAMU, com o objetivo de garantir a continuidade dos atendimentos, evitando a interrupção dos serviços prestados, além de proporcionar e assegurar um atendimento de qualidade à população, aperfeiçoando as ações e serviços de saúde e fortalecendo as redes de atenção de Alta e Média Complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme descrito no Plano de Trabalho.

O **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, tendo em vista o Proc. Administrativo 8.556/2024, à qual se vincula este Convênio, pactuam as seguintes cláusulas e condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. **DO OBJETO:**. O repasse de recurso financeiro à **CONVENIADA**, destinado à complementação do custeio da prestação de serviços médicos, serviços de terceiros, recursos humanos e encargos trabalhistas, medicamentos e materiais médicos hospitalares dos atendimentos de média e alta complexidade, de caráter eletivo ou de urgência e emergência, em regime ambulatorial ou de internação, de pacientes residentes em Araçatuba, encaminhados à **CONVENIADA**, por meio da Central de Regulação Municipal/SAMU, com o objetivo de garantir a continuidade dos atendimentos, evitando a interrupção dos serviços prestados, além de proporcionar e assegurar um atendimento de qualidade à população, aperfeiçoando as ações e serviços de saúde e fortalecendo as redes de atenção de Alta e Média Complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme descrito no Plano de Trabalho.

1.2. Os serviços conveniados serão discriminados no Plano de Trabalho, no qual constarão a identificação do objeto, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e vigência, e os serviços que serão prestados pelo estabelecimento conveniado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**



2.1. O prazo de vigência do presente Convênio é de 6 (seis) meses.

2.2. Nos termos do artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, o convênio poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes, por meio de termo aditivo, devendo o processo ser instruído com as justificativas e documentos pertinentes.

§ 1º A proposta de alteração de que trata o caput deverá ser apresentada, no mínimo, sessenta dias antes do término de vigência do convênio ou do contrato de repasse.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no § 1º, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

2.3. Registros que não caracterizam alteração do convênio podem ser realizados por simples apostila.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

3.1. O valor destinado ao convênio é de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, conforme o plano de trabalho e demais documentos que embasaram o presente instrumento.

3.2. O pagamento será realizado em parcela única na seguinte conta bancária, indicada pela conveniada:

|                                                 |                                             |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Banco: 001</b>                               | <b>Agência: 7646-5 Conta Número: 1196-7</b> |
| <b>Praça de Pagamento: Araçatuba – SP</b>       |                                             |
| <b>Gestor: Petrônio Pereira Lima - PROVIDOR</b> |                                             |

3.3. A **CONVENIADA** declara, sob as penas da lei, que a referida conta é destinada exclusivamente à movimentação dos recursos deste Convênio.



**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

4.1. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos do convênio e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Conveniada.

4.2. Fiscalizar o cumprimento do convênio, através da Secretaria requisitante, anotando qualquer irregularidade ou desatendimento das exigências, técnicas, legais ou operacionais.

4.3. Realizar avaliação mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições contratuais e do plano de trabalho, como quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

4.4. Notificar a Conveniada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.5. Providenciar a tomada de contas especial quando houver indícios de ilegalidades ou irregularidades graves.

4.5. Anotar ocorrências relevantes para que sejam consideradas em parcerias futuras com o Terceiro Setor.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

5.1. Fornecer o objeto conforme o plano de trabalho, em especial demonstrando a compatibilidade de custos, o cumprimento das metas, das etapas, do cronograma físico e financeiro e do plano de aplicação.

5.2. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei.

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICIPIO DE ARAÇATUBA.

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICIPIO DE ARAÇATUBA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato/nota de empenho.

5.5. Levar imediatamente, ao conhecimento da Secretaria Requisitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

5.6. Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pelo MUNICIPIO DE ARAÇATUBA, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente Edital.

5.7. Indenizar o dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao MUNICÍPIO o direito de regresso.

5.8. A CONVENIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste convênio.



5.09. A CONVENIADA se responsabilizará por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio.

5.10. A CONVENIADA se responsabiliza exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Os

§1º Os ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE e, ainda, a prestação dos serviços ora conveniados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o MUNICÍPIO e a CONVENIADA.

§2º A inadimplência de verbas sociais e trabalhistas acarreta a responsabilização da Conveniada na forma da lei e deste instrumento, sem prejuízo do alcance do patrimônio dirigentes (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

5.11. A CONVENIADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.12. A CONVENIADA manifesta o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público, devendo tomar medidas para o inventário, a preservação e a guarda deles.

5.13. É vedado à conveniada dar posse a dirigente que:

1. Seja agente político do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público;
2. Seja dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou
3. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, daqueles referidos nos itens 1 e 2;
4. Tenha, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. O conveniado comete infração administrativa ao violar as cláusulas deste ajuste e, em especial, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do convênio;
- b) der causa à inexecução parcial do convênio que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do convênio;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do convênio sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do convênio;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do convênio;



g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias.

6.2.4. Multa de até 10% (cinco por cento) sobre o valor do convênio.

6.3. Todas as sanções previstas neste Convênio poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

6.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 6.2.2 e 6.2.3 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONVÊNIO**

7.1. A rescisão do presente convênio poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

7.2. A rescisão unilateral será formalmente motivada, assegurando-se à CONVENIADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. Este instrumento poderá ser denunciado mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4. Em qualquer caso, o Conveniado deve apresentar a prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, sem prejuízo de outras que porventura estejam pendentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONVÊNIO**

8.1. A gestão do convênio caberá ao Sr. Nilton César Bozolan e consistirá na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e rescisão do convênio.

8.2. A fiscalização do convênio caberá ao Sr. Jonathan Campos de Novais, Sra. Monica Pagani Canalis, Sra. Elis Marina Gomes Lopes e a Sra. Maria Teresinha Umehara Sumida, e consistirá no acompanhamento do Convênio, com foco na avaliação da execução do objeto conveniado, por meio da aferição do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

8.3. A verificação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, ocorrerá por meio da aferição do cumprimento do Plano de Trabalho, conforme análise dos documentos comprobatórios enviados pela CONVENIADA.



8.4. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará a verificação do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas durante a vigência do convênio, por meio da análise de relatório encaminhado mensalmente pela CONVENIADA, contendo informações das metas e indicadores.

8.5. Caberá ao fiscal do convênio a realização de todos os apontamentos necessários relacionados à execução do objeto do convênio e a notificação à CONVENIADA quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas do convênio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, devendo estabelecer prazo para soluções de eventuais pendências e esclarecimentos

8.6. As comunicações oficiais realizadas entre a CONVENIENTE e a representante da CONVENIADA, a Sra. Ana Paula Mazzini Silva, ocorrerão por meio do Sistema de Processo Eletrônico do Município de Araçatuba "Araçatuba Digital" (Decreto nº 22.674/2023) ou endereço eletrônico corporativo do Município de Araçatuba.

8.7. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do convênio em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

8.8. Caberá ao gestor do convênio acompanhar os registros realizados pela fiscalização, quanto às ocorrências relacionadas à execução do convênio e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A CONVENIADA deverá prestar contas até 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência do presente convênio.

§ 1º O prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado uma única vez, desde que justificada e aprovada a justificativa pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Para a prestação de contas a CONVENIADA observará as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da CONVENIENTE e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os saldos remanescentes serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

10.2. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o Município estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para que o conveniente saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

10.3. A tomada de contas especial será providenciada após esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano, quando caracterizado, no mínimo, um dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Secretaria Municipal de Saúde

III - ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos; e

IV - Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes com a realização deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

| CUSTEIO                |                        |
|------------------------|------------------------|
| Fonte                  | 01-Municipal           |
| Ficha                  | 1238                   |
| Aplicação              | 310.0000 – Saúde Geral |
| Funcional Programática | 10.302.0033-2.111      |
| Unidade Executora      | 02.20.03               |
| Despesa                | 3.3.90.39.01           |

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. OS bens remanescentes do convênio serão devolvidos à municipalidade.

12.2. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

12.3. Aplica-se à execução do contrato a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto nº 11.531/23, inclusive nos casos omissos.

12.4. Este convênio fica vinculado ao ato que autorizou a sua celebração, sendo parte indissociável dele o plano de trabalho aprovado no processo administrativo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, SP, com exclusão de quaisquer outros para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Convênio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Araçatuba, 14 de junho de 2024.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

- PREFEITO MUNICIPAL -

**CARMEM SILVIA GUARIENTE**

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

**PETRÔNIO PEREIRA LIMA**

- PROVEDOR DA CONVENIADA -



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**

TERMO DE CONVÊNIO SMA/DLC N°: 088/2024

OBJETO: O repasse de recurso financeiro à CONVENIADA, destinado à complementação do custeio da prestação de serviços médicos, serviços de terceiros, recursos humanos e encargos trabalhistas, medicamentos e materiais médicos hospitalares dos atendimentos de média e alta complexidade, de caráter eletivo ou de urgência e emergência, em regime ambulatorial ou de internação, de pacientes residentes em Araçatuba, encaminhados à CONVENIADA, por meio da Central de Regulação Municipal/SAMU, com o objetivo de garantir a continuidade dos atendimentos, evitando a interrupção dos serviços prestados, além de proporcionar e assegurar um atendimento de qualidade à população, aperfeiçoando as ações e serviços de saúde e fortalecendo as redes de atenção de Alta e Média Complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Araçatuba, 14 de junho de 2024.**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20 RG: 9.758.697-3

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20 RG: 9.758.697-3

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: **PETRÔNIO PEREIRA LIMA**

Cargo: Provedor

RG n. 5.586.539-2 - SSP CPF nº 705.970.738-72

**Responsáveis que assinaram o ajuste ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20 RG: 9.758.697-3

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **CARMEM SILVIA GUARIENTE**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: **PETRÔNIO PEREIRA LIMA**

Cargo: Provedor

RG n. 5.586.539-2 - SSP CPF nº 705.970.738-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão do Convênio

Nome: **Nilton César Bozolan**

Cargo: Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar

CPF: 142.052.448-86

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

Nome: **JONATHAN CAMPOS DE NOVAIS**



Cargo: Dirigente Administrativo

CPF: 215.627.778-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

Nome: **MÔNICA PAGANI CANALIS**

Cargo: Dirigente Administrativo

CPF: 181.408.208-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

Nome: **ELIS MARINA GOMES LOPES**

Cargo: Dirigente Administrativo

CPF: 389.362.478-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

Nome: **MARIA TERESINHA UMEHARA SUMIDA**

Cargo: Dirigente Administrativo

CPF: 822.859.859-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**PLANO DE TRABALHO**  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**  
**OBJETO: CUSTEIO**

**1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

**Razão Social:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

**Nome Fantasia:** HOSPITAL “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”

**Qualificação como OSS:** 31/12/2008

**Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES nº.** 2078775

**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, 896 – Vila Mendonça  
**ARAÇATUBA** - Estado de São Paulo

**CEP.:** 16015-000

**Telefone:** (18) 3607-3000 (ramal 3021)

**EMAIL:** [administracao@santacasadearaçatuba.com.br](mailto:administracao@santacasadearaçatuba.com.br)

**CNPJ/MF :** 43.751.502/0001-67

**UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL** – Decreto nº. 62.500 de 01/04/1968

**UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL** – Decreto nº. 37.179 de 03/09/1960

**UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** – Lei nº. 67 de 04/01/1950

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
[administracao@santacasadearaçatuba.com.br](mailto:administracao@santacasadearaçatuba.com.br)  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

## **2 – MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

### *Diretoria*

|                     |   |                                  |
|---------------------|---|----------------------------------|
| PROVEDOR            | : | Petrônio Pereira Lima            |
| VICE-PROVEDOR       | : | José Wagner Trivellato           |
| TESOUREIRO          | : | Antônio Carlos Mullon            |
| SECRETÁRIO          | : | José Vitoriano de A. Filho       |
| PROCURADOR JURÍDICO | : | Nelson Gratoão                   |
| SUPLENTE            | : | Pedro Luiz Parra Petenati        |
|                     |   | José Mendes de Oliveira Sobrinho |

### *Conselho Fiscal*

|           |   |                                  |
|-----------|---|----------------------------------|
| TITULARES | : | Juvenal Paziam                   |
|           |   | Everton Henrique dos S.<br>Silva |
|           |   | Nilton Manuel Freitas<br>Donaire |

### 3. RECEBIMENTO DO RECURSO

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| Banco: 001      Agência: 7646-5      Conta Número: 1196-7 |
| Praça de Pagamento: Araçatuba-SP                          |
| Gestor: Petrônio Pereira Lima – PROVEDOR                  |

### 4. QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, fundada em 20 de março de 1927, é uma associação privada, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e de assistência social, que atua na área da saúde, mais especificamente na assistência médico hospitalar. Dispõe de um Hospital Geral - Hospital Sagrado Coração de Jesus, com 330 leitos, dentre os quais estão incluídos 40 leitos de UTI – Tipo II Adulto, 17 leitos de UTI Neonatal – Tipo II, e 03 leitos de UTI Pediátrica – Tipo II. Do total de seus leitos, a organização disponibiliza ao SUS, 266 leitos que correspondem a 80% dos leitos disponíveis. Conta com 43 (quarenta e três) especialidades médicas; Serviço de Urgência e Emergência – Pronto Atendimento; Ambulatório de Especialidades voltado para atendimentos SUS; Terapia Renal Substitutiva - Serviço de Hemodiálise, atuando em 3 turnos, dispondo de 63 máquinas para a realização das sessões de tratamento; Serviço de Oncologia com Radioterapia, Quimioterapia, Cirurgias Oncológicas, hematologia e oncologia pediátrica e cirurgias oncológicas. Na área de Serviços de Diagnóstico dispõe de Serviços de Imagem, tais como: Radiologia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia convencional e Doppler; Traçados diagnósticos, eletrocardiograma, eletroencefalograma; Unidade Transfusional e Hematologia; Endoscopia, Colonoscopia, Broncoscopia; Hemodinâmica; Ecocardiografia; Laboratório de Análises Clínicas; Anatomopatologia; entre outros.

A entidade, através do Hospital Sagrado Coração de Jesus, contribui enormemente para a formação de profissionais da área da saúde principalmente, propiciando campos de estágios para: cursos técnicos de enfermagem, graduação de enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, dentre outros. Em relação à formação de médicos, o hospital é o principal campo de estagio para os estudantes de medicina da Unisalesiano, com quem a instituição mantém parceria para acolher os futuros médicos, dos estágios iniciais ao internato. O hospital mantém ainda 09 Programas de Residência Médica nas seguintes especialidades: Cardiologia, Cirurgia geral,

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administracao@santacasadeaeracatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

Clínica médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Intensiva Pediátrica, Neonatologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Único hospital para atendimentos de alta complexidade a pacientes SUS, o Hospital Sagrado Coração de Jesus – Santa Casa de Araçatuba é referência para 40 municípios que compõem a área de abrangência do Departamento Regional de Saúde – DRS II - Araçatuba, compreendendo uma população de mais de 800.000 habitantes.

#### 4.1. ROL DE HABILITAÇÕES

##### REDES DE ATENÇÃO

| ESPECIALIDADE / ÁREA                                                                    | PORTARIA MS | DATA       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Unid.de Assist. de Alta Complexidade ao Portador de Obesidade Grave                     | SAS 142     | 31/08/2007 |
| Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular                              | SAS 721     | 28/09/2006 |
| Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista                 | SAS 721     | 28/09/2006 |
| Cirurgia Vascular                                                                       | SAS 721     | 28/09/2006 |
| Atenção Hospitalar de Referência Gestaçao de Alto Risco (GAR 11)                        | 3774/GM/MS  | 21/12/2021 |
| Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise e Nefrologia. | PT GM 3415  | 22/10/2018 |
| Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia e Neurocirurgia.              | SAS 646     | 10/11/2008 |
| Unacon com Serviço De Radioterapia e Hemoterapia                                        | SAS 1489    | 12/09/2017 |
| Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e Enteral            | SAS 146     | 22/02/2013 |
| Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia ortopedia                  | SAS 90 RETF | 30/03/2009 |
| UTI II Adulto                                                                           | 3209/GM/MS  | 04/08/2022 |
| UTI II pediátrica                                                                       | SAS 1.131   | 28/10/2014 |
| Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II - UTIN                                    | PT GM 3407  | 17/12/2019 |

#### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administracao@santacasadeaeracatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

|                                                                   |            |                          |
|-------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|
| Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) | PT GM 3479 | 17/12/2019               |
| Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa)      | PT GM 3479 | Retificada<br>19/12/2019 |
| Vídeo cirurgias                                                   | -          | 25/06/2007               |
| <b>Total</b>                                                      | <b>16</b>  |                          |

## 5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Custeio – Aquisição de Medicamentos; Material Médico Hospitalar; Serviços Médicos (pessoa jurídica); Serviços de Terceiros (pessoa jurídica); Pessoal e encargos (pessoa física).

## 6. OBJETIVO:

Complementação do repasse SUS, destinado ao CUSTEIO dos atendimentos de média e alta complexidade, de caráter eletivo ou de urgência e emergência, em regime ambulatorial ou de internação, de pacientes residentes em Araçatuba, encaminhados à Santa Casa, através da Central de Regulação Municipal/SAMU.

## 7. JUSTIFICATIVA:

Atualmente, mais de 90% dos atendimentos realizados pelo hospital, são direcionados a pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, sob gestão estadual, sendo organizados os serviços em Média e Alta Complexidade conforme as habilitações já descritas e o Plano Operativo Anual, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde. Apesar de a Santa Casa ser referência para atendimentos de Alta Complexidade, para Araçatuba e os demais 39 municípios que compõem a área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS-II, em relação à Média Complexidade, que corresponde a mais de 85% de todos os atendimentos do hospital, a Santa Casa é referência primária para Araçatuba, Santo Antônio do Aracanguá e Nova Luzitânia. Independentemente da complexidade dos atendimentos, o município de Araçatuba é o maior demandante dos serviços prestados pelo hospital, conforme a seguir demonstrado, com dados relativos ao ano de 2023.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administracao@santacasadeaeracatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

Procedimentos hospitalares do SUS - por local de residência - São Paulo  
Internações por Região de Saúde/Município e Complexidade  
Região de Saúde (CIR): 35021 Central do DRS II, 35022 Lagos do DRS II, 35023 Consórcios do DRS II  
Estabelecimento: 2078775 SANTA CASA DE ARAÇATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS  
Complexidade: Média e Alta Complexidade  
Período: 2023

| DRS/Mun Resid                 | MÉDIA COMPLEXIDADE    | ALTA COMPLEXIDADE     | TOTAL MAC             | %             |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|
|                               | Número de Internações | Número de Internações | Número de Internações |               |
| <b>3502 DRS II Araçatuba</b>  | <b>10.880</b>         | <b>1.871</b>          | <b>12.751</b>         |               |
| .... Alto Alegre              | 17                    | 6                     | 23                    | 0,18%         |
| .... Andradina                | 268                   | 112                   | 380                   | 2,98%         |
| .... Araçatuba                | 6.471                 | 636                   | 7.107                 | <b>55,74%</b> |
| .... Auriflama                | 214                   | 26                    | 240                   | 1,88%         |
| .... Avandava                 | 70                    | 23                    | 93                    | 0,73%         |
| .... Barbosa                  | 30                    | 18                    | 48                    | 0,38%         |
| .... Bento de Abreu           | 45                    | 12                    | 57                    | 0,45%         |
| .... Bilac                    | 79                    | 18                    | 97                    | 0,76%         |
| .... Birigui                  | 792                   | 267                   | 1.059                 | 8,31%         |
| .... Braúna                   | 38                    | 15                    | 53                    | 0,42%         |
| .... Brejo Alegre             | 36                    | 9                     | 45                    | 0,35%         |
| .... Buritama                 | 148                   | 27                    | 175                   | 1,37%         |
| .... Castilho                 | 127                   | 29                    | 156                   | 1,22%         |
| .... Clementina               | 96                    | 16                    | 112                   | 0,88%         |
| .... Coroados                 | 60                    | 19                    | 79                    | 0,62%         |
| .... Gabriel Monteiro         | 43                    | 5                     | 48                    | 0,38%         |
| .... Glicério                 | 30                    | 8                     | 38                    | 0,30%         |
| .... Guaraçai                 | 63                    | 38                    | 101                   | 0,79%         |
| .... Guararapes               | 440                   | 93                    | 533                   | 4,18%         |
| .... Guzelândia               | 95                    | 7                     | 102                   | 0,80%         |
| .... Ilha Solteira            | 88                    | 46                    | 134                   | 1,05%         |
| .... Itapura                  | 8                     | 7                     | 15                    | 0,12%         |
| .... Lavínia                  | 32                    | 19                    | 51                    | 0,40%         |
| .... Lourdes                  | 21                    | 3                     | 24                    | 0,19%         |
| .... Luizânia                 | 29                    | 13                    | 42                    | 0,33%         |
| .... Mirandópolis             | 153                   | 57                    | 210                   | 1,65%         |
| .... Murutinga do Sul         | 9                     | 7                     | 16                    | 0,13%         |
| .... Nova Castilho            | 8                     | -                     | 8                     | 0,06%         |
| .... Nova Independência       | 20                    | 4,00                  | 24                    | 0,19%         |
| .... Nova Luzitânia           | 54                    | 7                     | 61                    | 0,48%         |
| .... Penápolis                | 351                   | 115                   | 466                   | 3,65%         |
| .... Pereira Barreto          | 156                   | 46                    | 202                   | 1,58%         |
| .... Piacatu                  | 68                    | 11                    | 79                    | 0,62%         |
| .... Rubiácea                 | 30                    | 20                    | 50                    | 0,39%         |
| .... Santo Antônio do Aracang | 229                   | 28                    | 257                   | 2,02%         |
| .... Santópolis do Aguapeí    | 34                    | 11                    | 45                    | 0,35%         |
| .... Sud Mennucci             | 39                    | 28                    | 67                    | 0,53%         |
| .... Suzanópolis              | 22                    | 11                    | 33                    | 0,26%         |
| .... Turiúba                  | 13                    | 3                     | 16                    | 0,13%         |
| .... Valparaíso               | 354                   | 51                    | 405                   | 3,18%         |

Em vista do enorme comprometimento do hospital com o SUS, que, historicamente pratica uma remuneração insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da assistência prestada aos usuários de seus serviços; Ainda que se possa afirmar que, com a nova modalidade de

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo - CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administracao@santacasadeaaraçatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

pagamento implementada a partir de janeiro/24 pela Secretaria de Estado da Saúde – Tabela SUS-Paulista, a remuneração pelos serviços prestados ao SUS será suficiente para a cobertura dos custos operacionais, é impossível não se levar em conta todo o déficit gerado por tantos anos de Tabela SUS defasada, que invariavelmente, trouxe dificuldades econômicas e financeiras às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos. Com a Santa Casa de Araçatuba não foi diferente. Ao longo dos anos, a Santa Casa acumulou déficits e atualmente, encontra-se em difícil situação financeira, a qual poderá comprometer a disponibilidade e a qualidade dos diferentes serviços que compõem a assistência prestada aos pacientes.

Os recursos advindos do presente convênio, serão prioritariamente aplicados na reposição dos estoques do hospital, tais como: material médico-hospitalar, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais, gêneros alimentícios e dietas especiais, manutenção de serviços profissionais e outros, conforme descrito no plano de aplicação dos recursos.

O recurso pleiteado pela Santa Casa e viabilizado através deste convênio, se faz necessário, em função principalmente das dificuldades decorrentes dos débitos do hospital para com diferentes segmentos, cujo somatório alcança 25 milhões de reais, sendo: 10 milhões de débitos junto a fornecedores em geral, 11 milhões para com médicos e serviços terceirizados e 4 milhões com obrigações fiscais. Assim, reafirmamos que os recursos ora disponibilizados, não representam a solução das dificuldades econômicas e financeiras do hospital. Garantem apenas a continuidade da prestação de serviços, enquanto a instituição permanece buscando a solução definitiva dos problemas, junto às diferentes instâncias governamentais, em última análise, instâncias às quais compete suprir as necessidades de saúde da população.

A sazonalidade das doenças respiratórias que, nos próximos quatro (4) meses, geram um aumento na demanda por atendimentos a crianças e idosos, os quais demandam assistência especial, em regime de internação; a superlotação permanente dos leitos de internação; o elevado número de atendimentos ambulatoriais e de urgência e emergência do hospital; a elevada demanda permanente por exames de diagnóstico; não podem ser atendidas com risco permanente de falta de insumos básicos ou especializados. Por todas essas razões, a Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, depende enormemente da complementação dos recursos resultantes dos serviços prestados aos usuários do SUS, predominantemente procedentes de Araçatuba.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administracao@santacasadeaaratuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

A Instituição vem buscando de todas as formas possíveis manter os serviços sem interrupção para que não haja desassistência aos pacientes, tentando atender a todos que necessitam de maneira eficaz e com qualidade. Ressaltamos que o recurso é de extrema necessidade para abastecer o hospital e darmos continuidade nos atendimentos aos usuários SUS.

## 8. METAS A SEREM ATINGIDAS:

- Reposição dos estoques de insumos, para até 90 dias, visando manter o atendimento aos pacientes com qualidade e excelência dos serviços prestados.
- Garantir a assistência aos usuários SUS, sem solução de continuidade.
- Eliminar a necessidade de compras emergenciais, por conta dos baixos estoques, adquirindo itens conforme Plano de Aplicação dos Recursos (item 10).

## 9. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA                                                 | DESCRIÇÃO                                       | DURAÇÃO POR EXERCÍCIO | APLICAÇÃO POR EXERCÍCIO | APLICAÇÃO TOTAL DO EXERCÍCIO |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------|
| 1                                                     | Cotação de Preços                               | 20 dias               | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                     |
| 2                                                     | Prestação de Serviços Médicos – Pessoa Jurídica | 180 dias              | R\$ 2.000.000,00        | R\$ 2.000.000,00             |
| 3                                                     | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica         | 180 dias              | R\$ 500.000,00          | R\$ 500.000,00               |
| 4                                                     | Material Hospitalar                             | 180 dias              | R\$ 1.600.000,00        | R\$ 1.600.000,00             |
| 5                                                     | Medicamento                                     | 180 dias              | R\$ 1.900.000,00        | R\$ 1.900.000,00             |
| 6                                                     | Pessoal e Encargos – Pessoa Física              | 180 dias              | R\$ 2.000.000,00        | R\$ 2.000.000,00             |
| <b>TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> |                                                 |                       | <b>R\$ 8.000.000,00</b> | <b>R\$ 8.000.000,00</b>      |

### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administracao@santacasadeaaraçatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

## 10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| ORDEM            | DESCRIÇÃO                                            | PROPONENTE | % | CONCEDENTE       | %      |
|------------------|------------------------------------------------------|------------|---|------------------|--------|
| 1                | Prestação de Serviços Médicos -<br>– Pessoa Jurídica | 0,0        | 0 | R\$ 2.000.000,00 | 25%    |
| 2                | Serviços de Terceiros – Pessoa<br>Jurídica           | 0,0        | 0 | R\$ 500.000,00   | 6,25%  |
| 3                | Material Médico Hospitalar                           | 0,0        | 0 | R\$ 1.500.000,00 | 20%    |
| 4                | Medicamentos                                         | 0,0        | 0 | R\$ 2.000.000,00 | 23,75% |
| 5                | Pessoal e Encargos - Pessoa<br>Física                | 0,0        | 0 | R\$ 2.000.000,00 | 25%    |
| TOTAL >>>>>>>>>> |                                                      | 0,0        | 0 | R\$ 8.000.000,00 | 100%   |

## 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| ANO  | PARCELAS | OBJETO  | BASE MENSAL      | PROPONENTE | CONCEDENTE       |
|------|----------|---------|------------------|------------|------------------|
| 2024 | Única    | CUSTEIO | R\$ 8.000.000,00 | R\$ 0,00   | R\$ 8.000.000,00 |

## 12. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*Início: Recebimento do recurso*

*Término: 06 meses após assinatura.*

Araçatuba, 06 de junho de 2024.

PETRONIO  
PEREIRA  
LIMA:705970738  
72

**PETRÔNIO PEREIRA LIMA**  
Provedor

Assinado de forma digital por  
PETRONIO PEREIRA LIMA:70597073872  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR  
ARACERT, ou=Presencial,  
ou=27173713000103, cn=PETRONIO  
PEREIRA LIMA:70597073872  
Dados: 2024.06.06 08:27:20 -03'00'

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administracao@santacasadearaçatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16F1-D52F-EB87-28FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILADOR BORGES DAMASCENO (CPF 111.XXX.XXX-20) em 14/06/2024 12:10:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARMEM SILVIA GUARIENTE (CPF 066.XXX.XXX-19) em 14/06/2024 14:12:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NILTON CÉSAR BOZOLAN (CPF 142.XXX.XXX-86) em 14/06/2024 14:23:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PETRONIO PEREIRA LIMA (CPF 705.XXX.XXX-72) em 14/06/2024 14:51:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/16F1-D52F-EB87-28FC>